



Prefeitura Municipal de Igaratinga

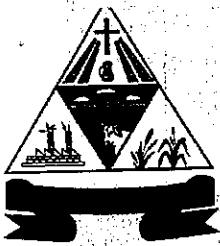
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2018

No dia 24 do mês de agosto de 2018, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO IGARATINGA-MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 41/2018 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 63/2018, assim como os termos da proposta, integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de transcrição e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário Registrado
5	UND	60	Apagador para professor, esponja quadrada, giz com porta giz médio. Tamanho C - L-4 cm. ALT-2	SOUZA	R\$7,30
6	UND	105	Apagador branco ABS 2010 preto de plástico com magnético, possui estrutura funcional que amazera até dois marcadores 147 x 61mm. Marca Faber-Castell ou Radex	JAPAN	R\$11,60
20	UND	55	Caixa organizadora em papelão office Box, medidas: 29 al x 44 lar x 41 com na cor preta. Marca Boxgraphia ou de qualidade equivalente ou superior.	KAPLEX	R\$20,20
22	UND	105	Calculadora de mesa 12 dígitos grandes, correção de digitação, memória, raiz, porcentagem, duplo zero, energia solar e bateria.	CLASSE	R\$34,0

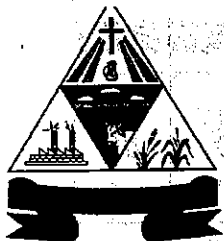


Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			Tamanho mínimo 160x156x30m garantia de 01 ano, com certificado de garantia do fabricante. Marcas: Procalc, Elgin, Cássio de qualidade equivalente ou superior.		
30	UND	500	COLA BRANCA: 500grs, composição: látex do PVA, tensoativos, plastificantes e conservantes.	SPEED	R\$17,30
34	UND	200	Diário de classe anos iniciais. Modelo 063	DIMESO	R\$19,15
43	CX	22	Envelopes saco kraft natural 229x324 - 80g caixa com 250 unidades	IPECOL	R\$67,80
47	UND	210	Extrator de campo	JAPAN	R\$3,35
58	UND	4100	Folhas de papel A4, verde, folha 96cm	MP	R\$1,20
70	CX	205	Grampo de metal, não enferruja, com 30 folhas. Caixa com 5000	CLASSE	R\$6,90
84	PACOTES	105	Pacote de gominhas com 100 unidades	PREMIER	R\$3,99
100	CX	404	Pasta suspensa marmorizada 330 grs, 36x24cm caixa com 2 unidades	ACRIMET	R\$115,50
101	CX	300	Pasta suspensa marmorizada 330 grs, 36x24cm caixa com 2 unidades	ACRIMET	R\$115,50
107	UND	40	TRANSFORMADOR de papelada A4 com 12 divisões, com alça de cores variadas, ideal para organizar documentos, contas a pagar, separar matérias, provas e outros. Possui alça e fechamento na cor preta. Com amplo espaço interno, evita possível amasso de seus papéis.	ACP	R\$34,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

134	UND	120	Tesoura escolar, em aço inox, com pontas arredondadas, corte de excepcional resistência e durabilidade, cabo termoplástico e alta resistência em formato anatômico, 12 cm. MARCA: Tramontina ou qualidade equivalente ou superior	CLASSE	R\$5,45
139	UND	500	Vidro de tinta guache 250 grs, não tóxica tendo em sua composição: Resina, Água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol e polímero carga mineral, isocianatos conservantes, pigmentos, nas cores: branco, amarelo, pele, amarelo, ou laranja, verde, fogo, magenta, azul, céu, turquesa, verde, for, e bandeira, violeta. MARCA: CRILEX, PINCEL ou de qualidade equivalente ou superior	SPEED	R\$6,60
166	UNID.	50	Babante em algodão, cor, vermelho, verde, amarelo, azul, laranja, marrom, etc. em 5 cm de largura	DE	R\$18,00
168	UNID.	2.000	Cola branca ideal para colar papel, couro e tecido. Composição à base de água. Embalagem de 90 gramas.	DESENVOLVIMENTO SPEED	R\$3,89

Empresa beneficiário /detentora: PHZ DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF: 28.705.681/0001-02

Endereço: Rua Teófilo Celso Neto – 600 – Tijuco

Cidade: Esmeraldas/MG

CEP: 35.740-000



PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Telefone: (31)3538-5695

Representante legal: Paulo Henrique Muniz Costa

CPF N° - 112.577.296-40

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre verificando que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços resultantes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original e o atualizado na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época da revisão, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir a obrigação assumida caso o preço registrado for superior ao preço de mercado em relação ao item negociado.

2.3.1 – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor poderá, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar, em seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5 – por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada pelo requerente, em nome do Município de Igaratinga.

5.2 O Município de Igaratinga exigirá o pagamento de multa por atraso, ou documento fiscal em nome do Município de Igaratinga, com o comprovante de depósito pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante determinação de autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão temporária** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para participar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

6.2 As sanções previstas neste Capítulo não serão aplicadas ao fornecedor que não tenha provocado a ocorrência da sanção e não tenha expressamente consentido no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: (n) s:

01.01.04.122.0043.2.008-3 3.90.30.00-5

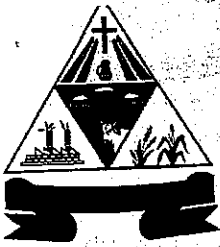
02.01.04.122.0043.1.006-4 4.90.52.00-15



[Handwritten signature]

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG - CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00-25
02.01.06.181.2712.2.018-3.3.90.30.00-40
02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00-43
04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00-70
04.01.12.361.0003.2.031-4.4.90.52.00-74
04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00-97
04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.30.00-134
04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.30.00-138
05.01.12.361.0003.2.048-3.3.90.30.00-156
06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00-186
06.01.18.541.1803.2.025-3.3.90.30.00-257
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-330
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-332
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-333
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-334
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-363
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-364
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-365
07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00-400
07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00-401
07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00-430
07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00-431
08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00-472
09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00-472
09.01.08.244.0006.1.081-4.4.90.52.00-476
09.01.08.244.0006.1.081-4.4.90.52.00-477
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-494
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-495
09.01.08.244.0006.2.079-3.3.90.30.00-511
09.01.08.244.0006.2.079-3.3.90.30.00-512
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-513
10.01.13.392.0105.2.046-3.3.90.30.00-556
10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00-572 e correlatas de 2019.

PREFEITURA DE

IGARATINGA

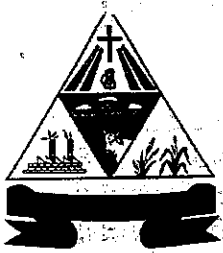
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO resultante do edital do Pregão Presencial n° 41/2018, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 27, Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.4 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.6 - Constatadas irregularidades no contrato, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação do bem no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.7.1 – **PROVISORIAMENTE:** para posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, será realizado imediatamente no recebimento.

9.7.2 – **DEFINITIVAMENTE:** após a realização dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 O Município de Igaratinga - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 866/93, e suas alterações.

9.9 O Município de Igaratinga - MG reserva-se o direito de imediatamente cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 866/93, e suas alterações, em caso de irregularidades constatadas.

9.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições aprovadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

9.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.



Praça Manuel de Assis, 272, Centro

Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o recebimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 41/2018 e de todas as condições exigidas em sua proposta;

11.2 - Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a modificação dos preços constantes do presente instrumento;

11.2.3 – substituir os produtos em seu extrato em caso de não entrega e se verificado a entrega;

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus para o Município de Igaratinga, quando o beneficiário não cumprir integralmente as obrigações assumidas no presente instrumento, bem como quando o beneficiário não cumprir integralmente as obrigações assumidas no presente instrumento, bem como quando o beneficiário não cumprir integralmente as obrigações assumidas no presente instrumento.

12.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus para o Município de Igaratinga, quando o beneficiário não cumprir integralmente as obrigações assumidas no presente instrumento, bem como quando o beneficiário não cumprir integralmente as obrigações assumidas no presente instrumento, bem como quando o beneficiário não cumprir integralmente as obrigações assumidas no presente instrumento.

12.3 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus para o Município de Igaratinga, quando o beneficiário não cumprir integralmente as obrigações assumidas no presente instrumento, bem como quando o beneficiário não cumprir integralmente as obrigações assumidas no presente instrumento, bem como quando o beneficiário não cumprir integralmente as obrigações assumidas no presente instrumento.

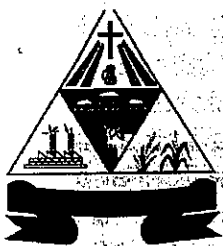
12.4 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus para o Município de Igaratinga, quando o beneficiário não cumprir integralmente as obrigações assumidas no presente instrumento, bem como quando o beneficiário não cumprir integralmente as obrigações assumidas no presente instrumento, bem como quando o beneficiário não cumprir integralmente as obrigações assumidas no presente instrumento.



[Handwritten signature]

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 231, XXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

II – razão de interesses públicos de relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.2. Caso rescisão do objeto, a presente Ata de Registro de Preços ficará sem efeito a partir da data de rescisão, não podendo ser utilizada para a contratação de bens e serviços até a data da rescisão, conforme disposto no inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO
CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Gestor da ata de registro de preços será o Secretária Municipal de Administração e Planejamento o Senhor Geraldo Fábio de Menezes e fiscal o Senhor Filipe de Faria Rodrigues.

13.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.2.1. Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

13.2.2. Controlar o prazo de vigência e execução;

13.2.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

13.2.4. Analisar proposta de prorrogação;

13.2.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

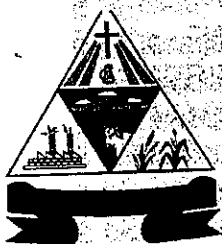


PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Pça. Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG - CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 13.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.
- 13.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 13.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 13.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 13.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 13.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 06 de Setembro de 2018.

RENA... GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Paulo... Costa

PHZ DISTRIBUIDORA LTDA - BENEFICIÁRIO/DETENTORA

Geraldo Fábio de Menezes
Gestor da Ata de Registro de Preço

Filipe...
Fiscal de Ata de Registro de Preço

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

TESTEMUNHAS: 1. Mauro Carlos da Silva CPF 110.412.356-82

2. Paula Celma Alice de Almeida Paria
Matrícula CPF 72-7

De Acordo

Wellington Amara Costa de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 142.348



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br